

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº039/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 14ª Plenária de 28 de setembro de 2017,

Considerando a Criação da Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, que ocorreu através da junção da Secretaria da Família, Juventude, Esporte e Lazer com a Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social;

Considerando a deliberação da 12ª plenária de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação** referente ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - O repasse será feito, **através da Deliberação Nº 040/2017 CEAS/PR, conforme alteração dada pela Deliberação 068/2017 CEAS/PR**, no valor de duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais (R\$ 297.500,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o termo de adesão e plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR – CMDCA/AT.

Art. 3º - Fica a **Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, gestora da Política da Assistência Social**, responsável em comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e de Família, Desenvolvimento Social e Cultura se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.

Art. 5º - Fica a **GESTORA MUNICIPAL da Política da Assistência Social** responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - dos recursos utilizados desta resolução.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/10/2017. Edição 1352

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>